



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

## DECLARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Venho por meio deste, declarar que de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, que o certame aqui realizado através da Dispensa de Licitação nº 020/2022, nos termos do art. 24, IV, da citada lei, está de acordo com a necessidade do serviço, com a comprovação através dos orçamentos constantes do processo, e registros fotográficos conforme relatório em anexo.

Além disso, os preços praticados na presente aquisição de materiais, são exclusivamente para serem distribuídos nas ações da defesa civil municipal, por meio deste procedimento licitatório e estão de acordo com aqueles praticados, com base na teoria livre de mercado, portanto este município não terá perda ao erário.

Monte Alegre, 02 de junho de 2022.

  
**Matheus Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO</b>					
A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS E DE SUMA IMPORTANCIA, POIS CENTENAS DE FAMILIAS ESTÃO VIVENDO EM CONDIÇÕES PRECARIAS, E NÃO DISPÕEM DE MEIOS E RECURSOS PARA SE ALIMENTAR, POIS PERDERAM PARTE DE SUAS PRODUÇÕES, QUE NA MAIORIA É DE BANANAS, E DEVIDO A ÚNICA ESTRADA DE ACESSO, ESTAREM INTRAFEGAVEIS, NÃO CONSEGUE CHEGAR NA SEDE DO MUNICIPIO PARA VENDER SEUS PRODUTOS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
4111		30		R\$ 798.200,90	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit alimento				Aquisição
	1142	KIT	30	R\$ 303,15	R\$ 346.197,30
2	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL.				Aquisição
	1142	KIT	30	R\$ 165,80	R\$ 189.343,60
3	AQUISIÇÃO DE KITS DORMITORIO DE EMERGENCIA.				Aquisição
	1142	KIT	30	R\$ 230,00	R\$ 262.660,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 798.200,90	R\$ 370.338,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit alimento			R\$ 346.197,30	R\$ 213.824,00
2	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL.			R\$ 189.343,60	R\$ 76.514,00
3	AQUISIÇÃO DE KITS DORMITORIO DE EMERGENCIA.			R\$ 262.660,00	R\$ 80.000,00
Aprovo parcialmente a liberação do recurso nos termos da análise primária considerando as condições da população local e as perdas economicas decorrentes do desastre.					

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	R\$ 798.200,90	R\$ 370.338,00



## MEMORIAL DE CALCULO 2022

Monte Alegre 23 de abril de 2022

Os orçamentos pesquisados nos comércios ficaram assim,

### 1- F.B. KIZAN

Kit alimento	R\$ 303,15
Kit higiene pessoal	R\$ 165,80
Kit dormitorio	R\$ 230,00
Total	R\$ 698,95

### 2- JOAO A. B. FERREIRA

Kit alimento	R\$ 311,85
Kit dormitorio	R\$ 240,00
Kit higiene pessoal	R\$ 173,80
Total	R\$ 725,60

### 3- ROBERTO R. DA SILVEIRA COMERCIO ME

Kit alimento	R\$ 330,60
Kit dormitorio	R\$ 248,00
Kit higiene pessoal	R\$ 185,75
Total	R\$ 764,35

O valor médio dos materiais ficou:

Cálculo do Kit alimento	R\$ 315,20
Cálculo do Kit higiene pessoal	R\$ 175,11
Cálculo do Kit dormitorio	R\$ 239,33
Cálculo Geral dos 03 kits	R\$ 729,64

Atenciosamente,

**LEDMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Decreto 079/2021



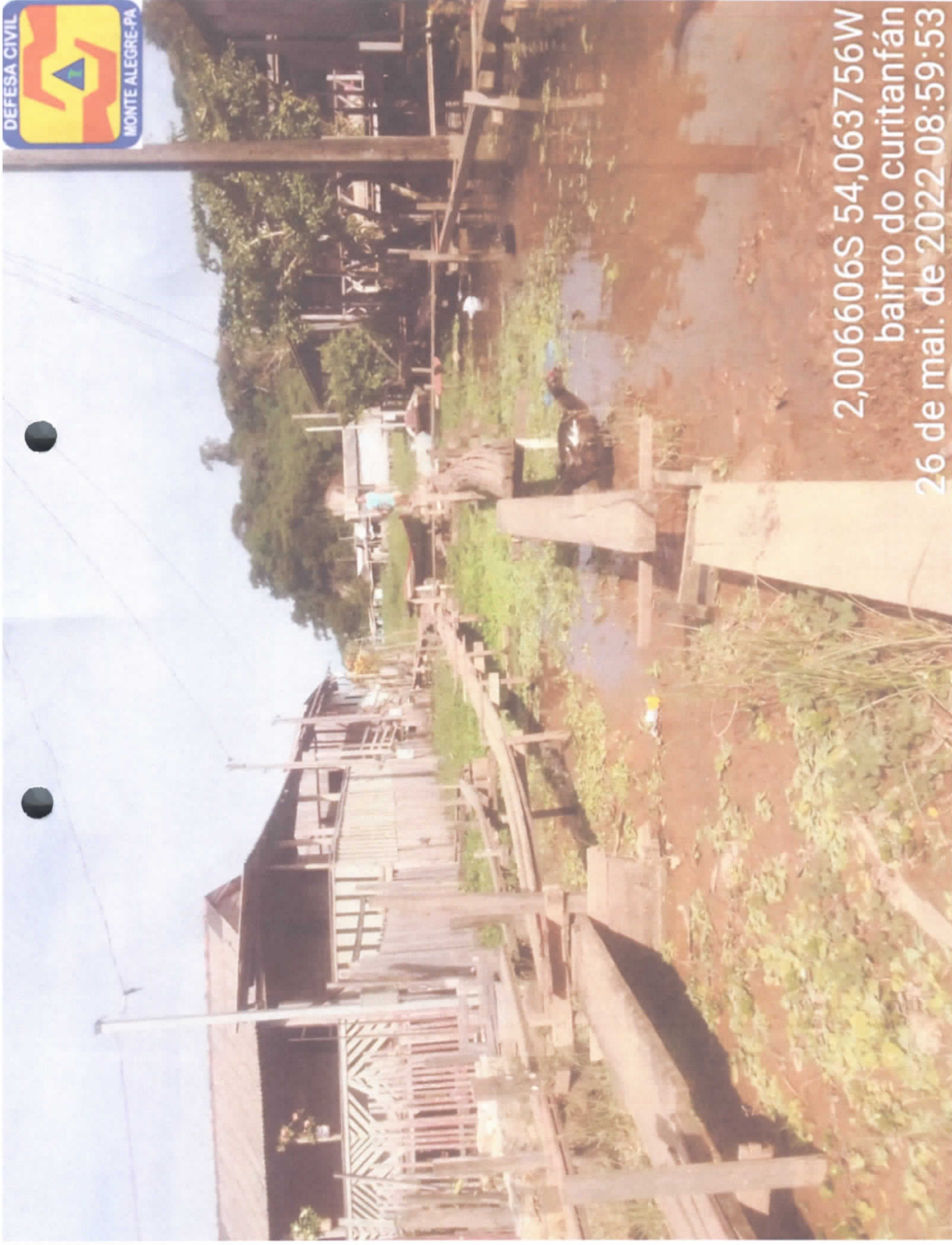


2,006809S 54,064144W  
bairro do curitanfán  
26 de mai. de 2022 09:01:59



bairro do curitanfán  
26 de mai. de 2022 08:55:52





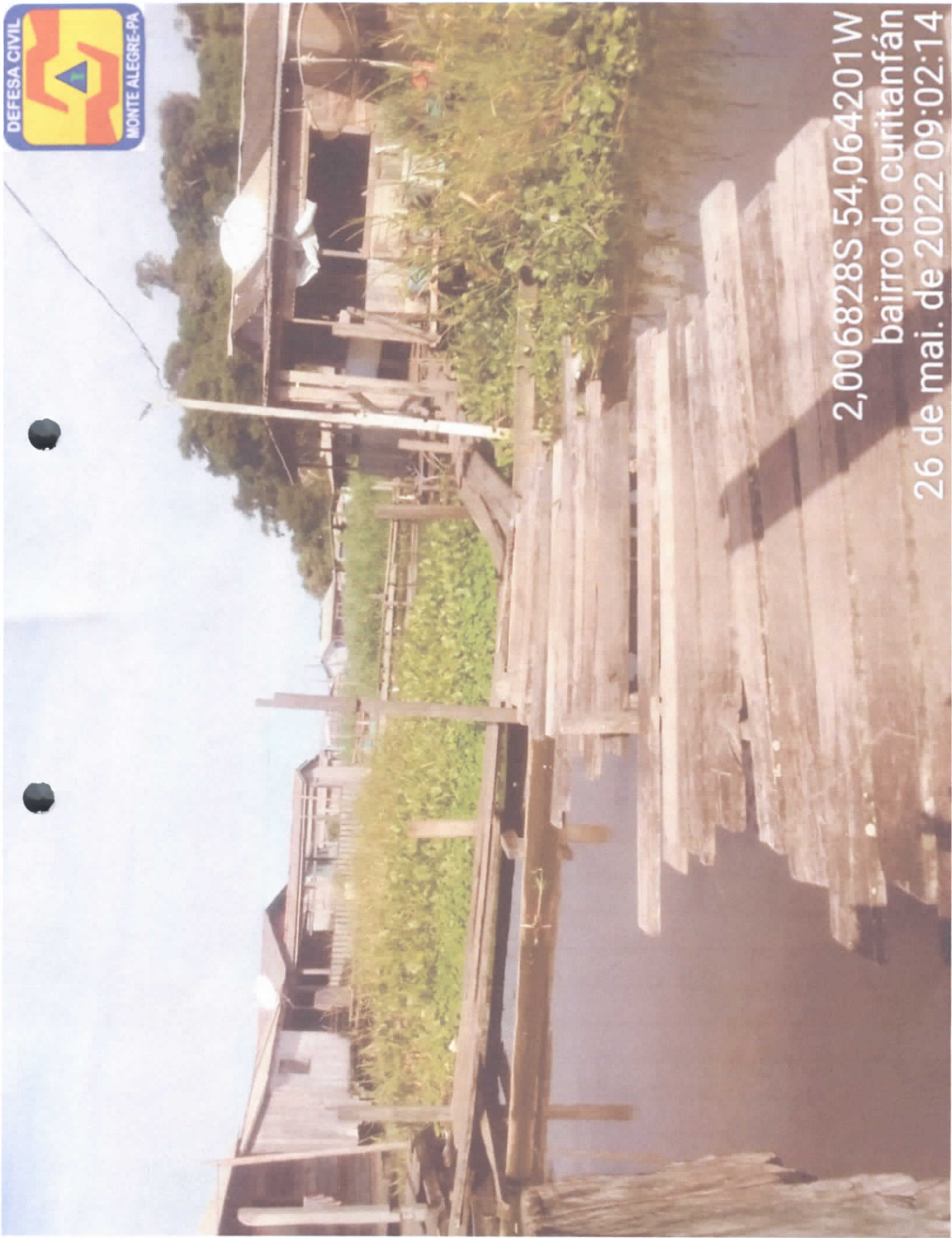
2,006606S 54,063756W  
bairro do curitanfán  
26 de mai. de 2022 08:59:53





2,003978S 54,058660W  
bairro do curitanfan  
26 de mai. de 2022 09:18:10





2,006828S 54,064201W  
bairro do curitanfán  
26 de mai. de 2022 09:02:14





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



### PARECER TÉCNICO Nº: 04/ 2022

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Monte alegre

**Assunto:** Decretação homologação e reconhecimento de situação de emergência

**Referência:** Decreto 148/2022

**Desastre:** Inundação 1.2.1.0.0 (Conforme Portaria/MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022; e Dec. Estadual 891/2020.)

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Decreto Estadual 891/2020.

A situação de emergência ou estado de calamidade pública será declarada mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A situação se dará quando caracterizado o desastre e se for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O reconhecimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa civil, fundamentado a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

Em decorrência do desastre, ocorreram e ainda estar ocorrendo vários danos na área urbana e ribeirinha, a grande quantidade de precipitação pluviométrica que está caindo, principalmente nas cabeceiras do Rio Amazonas e seus afluentes na região Norte do país, fez com que o nível dos rios da região subisse muito, tudo indica, que será uma das maiores cheia dos últimos anos. Por isso trouxe à população grande transtornos, principalmente alagamentos de 187 (cento e oitenta e sete) residências e prejuízos financeiros, públicos e privados. Ocorreram alagamentos em logradouros públicos da cidade, além de danificar várias vias públicas, tanto na cidade quanto na zona rural, e assim prejudicando as famílias no direito básico da constituição Federal, que é o direito de ir e vim, principalmente na zona rural!

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100 - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: [defesacivil@montealegre.pa.gov.br](mailto:defesacivil@montealegre.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



### DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificado	Breve descrição do dano
Residências danificadas	Várias residências com a estrutura comprometidas! (com desnível grande) devido a força da água!	187 residências danificadas.	Devido à Inundação algumas residências estão muito próximas de desabarem.
Avenida Getúlio Vargas Bairros: Cidade Baixa, Curintanfã, Surubeju, Camarazinho e Papagaio.	Mercado Municipal, Posto de Combustível, Mercado do Peixe, Hidroviária, Feira do Produtor Rural, praça dos Motorista e residência submersas.	1.200 pessoas afetadas na zona urbana.	A inundação prejudicou o comércio local a falta de vários produtos agrícolas e no pescado local, o difícil acesso por parte da população resultou em um grande prejuízo para o comércio do município.
Rua Ezeriel Mônico de Matos	Comércios e Residências alagadas e passarelas danificadas.	800 metros de passarelas danificadas.	A água invadiu comércios e residências e dificultando o acesso aos moradores aos serviços essenciais.

### Região Costa do Amazonas

Comunidades afetadas.	Tipo de dano	Nº Pessoas afetadas	Breve descrição do dano
Sapucaia, Cueiras, Bom Jardim, Santa Rita e Piapo.	A escarcas de peixes, produção agrícola familiar destruídas, unidades habitacionais, escolas, creches, instalações públicas de saúde danificadas.	1.173 pessoas	Em virtude da inundação dezenas de comunidades ribeirinhas ficaram totalmente submersas ficando vulnerável a ação de correntezas, ondas e vendavais que danificam os assoalhos, paredes e telhados de residências, escolas, postos de saúde, igrejas e barracões comunitários,

### Região do Lago e do Rio Guaratuba.

Comunidades afetadas	Tipo de dano	Nº Pessoas afetadas	Breve descrição do dano
Currálinho, Jaburu, Bom Sucesso, Aldeia, Curral Grande, Jacare capá, Cabeceira do Jacare capá, Jaquara, Mirí, Santa Cruz	A escarcas de peixes, produção agrícola familiar inviabilizada, unidades habitacionais, escolas, creches, instalações	3.614 pessoas afetadas.	Em virtude da inundação dezenas de comunidades ribeirinhas ficaram totalmente submersas ficando vulnerável a ação de correntezas, ondas e vendavais que danificam os assoalhos, paredes e telhados de

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100 - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: [defesacivil@montealegre.pa.gov.br](mailto:defesacivil@montealegre.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



Paracari, Curicaca, Jamaru, Flexal I e II e Calvário.	públicas de saúde danificadas.		residências, escolas, postos de saúde, igrejas e barracões comunitários,
<b>Região do São Diogo e Paituna.</b>			
Comunidades afetadas	Tipo de dano	Nº Pessoas afetadas	Breve descrição do dano
Piquiá, Umarizal, Cuçaru, São Diogo, Nazaré, Seis Unidos, Mangueirinha, Santana do Paituna, Lages e Paituna.	A escarces de peixes, produção agrícola familiar inviabilizada, unidades habitacionais, escolas, instalações públicas de saúdes danificadas.	2.761 pessoas	Em virtude da inundação várias residências estão inundadas, pela cheia do Rio Gurupatuba, nessas comunidades ribeirinhas. Ficando vulnerável a ação de correntezas, ondas e vendavais que danificam os assoalhos, paredes e telhados de residências.

#### DA ANÁLISE

a). Na área urbana e ribeirinha em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 2.500 metros de vias públicas danificadas e 8948(oito mil novecentos e quarenta e oito.) Pessoas atingidas, aproximadamente 2.336 (duas mil e trezentos e trinta e seis) famílias; e segundo fonte da Secretaria de Saúde 245 pessoas estão acometidas de doenças provenientes do meio hídrico como, vômitos e diarreias principalmente em crianças e idosos, pois estão consumindo água dos poços que entraram em contato com a água contaminada do Rio Amazonas. O número de famílias desabrigadas 02 (duas) e desalojadas e 185 (cento e oitenta e cinco) famílias, que estão acomodando-se em casas de parentes e em outras comunidades. E outras 2.149 (duas mil cento e quarenta e nove) famílias, que estão na mesma situação das desalojadas, a única diferença é que estão em suas casas, o resto é tudo igual, falta principalmente alimentos, higiene pessoal e água potável.

b) O desastre trouxe consigo imensas perdas para o município, por conta do grande impacto causado na área comercial urbana e de várzea. As comunidades ribeirinhas abasteciam a cidade com os seus produtos agrícolas e agropecuários que eram comercializados na cidade.

c). As residências que estão danificadas encontram-se em sua maioria nas comunidades ribeirinhas onde o nível do rio já alcançou essas unidades habitacionais com isso danifica assoalhos, paredes, trapiches, banheiros e poços artesanais, pelo intenso movimento das águas que danificam essas estruturas que são em sua maioria de madeira. Em quase todas as comunidades as escolas, barracões comunitários, igrejas e postos de Saúde estão sofrendo as ações deste desastre e sendo danificada, alguns com o seu funcionamento paralisado. Nas comunidades de: Sapucaia, Curralinho, Piracaba e Santa Cruz, não está tendo aula por conta do desastre.

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100 - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: [defesacivil@montealegre.pa.gov.br](mailto:defesacivil@montealegre.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



## DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MDR n° 260/2022 e Dec. Estadual n° 891/2020 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos, classificando-se o desastre como de Nível II, Inundações: 1.2.1.0.0, desastres de média intensidade;

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de homologação e reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Estadual e Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, a homologação estadual e o reconhecimento federal.

Monte Alegre, 18 de maio de 2022.

É o parecer.

Leomar Araújo de Oliveira

**Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

**DECRETO Nº 148/2022**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO–1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL 891/2020.**

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o município de Monte Alegre fica localizado às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação destes mesmos rios e que no período de janeiro a junho as constantes chuvas e a conseqüente cheia dos rios está causando a inundação das ruas da frente da cidade que compreende os Bairros de Curintanfã, Papagaio, Cidade Baixa, Camarazinho, Surubejú e nas seguintes comunidades de várzea que sofrem a influencias dos ditos rios: Cuieiras, Campinas, Bom Jardim, Santa Rita, Piapó, Curralinho, Bom Sucesso, Sapucaia, Miri, Aldeia, Curral Grande, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, Piquiá, Umarizal, Cuçaru, São Diogo, Nazaré, Flexal I e II, Jaquara, Coqueiro, Jaburu, Jamaru, Calvário, Cerquinha, Paracari, Seis Unidos, Santana do Paituna, Paituna e Lages;

II- Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: : 2.500 metros de vias públicas danificadas e 8948(oito mil novecentos e quarenta e oito.) Pessoas atingidas, aproximadamente 2.336 (duas mil e trezentos e trinta e seis) famílias;

III – Que o parecer 04/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

*Matheus*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES: 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA DO MDR nº 260/2022 e Dec. Estadual nº 891/2020.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

*M. Santos*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,                      PUBLIQUE-SE,                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de maio de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Publicada no Paço Municipal, em 19 de Maio de 2022.**

Assunto: **Liberação de recursos**  
De: <jw-pereira@uol.com.br>  
Para: <prefeitura@montealegre.pa.gov.br>  
Cc: <jardel@montealegre.pa.gov.br>  
Data: 20/05/2022 11:19



- 2022.05.20 Liberação Pindaré Mirim Cont, Eirunepé, Campanário, Itamarati, Monte Alegre, Matões do Norte, Envira.pdf (~442 KB)
- Minuta de Termo de Adesão Município Site Ministra.docx (~64 KB)
- Sugestão de Minuta de Decreto de Implantação do Núcleo (3).docx (~66 KB)

Senhor Prefeito de Monte Alegre/PA

Matheus Almeida dos Santos

Incumbiu-me o Secretário Especial de Assuntos Federativos, Flávio Adalberto Ramos Giussani de informar que o Diário Oficial da União de hoje, 20.05.2022, publica a portaria nº 1.553, de 19.05.2022, anexa, que autoriza o empenho e a transferência de recursos, a título de Transferência Obrigatória, para ações de defesa civil ao seu município, no valor de total de R\$ 370.338,00.

Por oportuno, reitero que estamos à disposição do seu município para fazer a articulação de suas demandas e pendências nos ministérios ou órgãos públicos do governo federal, em Brasília. Assim sendo, o senhor pode encaminhar ofício da Prefeitura dirigido ao Secretário Especial de Assuntos Federativos, Flávio Adalberto Ramos Giussani, e-mail [seaf@presidencia.gov.br](mailto:seaf@presidencia.gov.br), telefone 61 3411-1084, solicitando nosso apoio. Se desejar agendar audiência com o Secretário, por obséquio mande e-mail para [seaf.agenda@presidencia.gov.br](mailto:seaf.agenda@presidencia.gov.br).

No caso de ter alguma dificuldade na parte técnica ou operacional, particularmente com relação à operacionalização do sistema *s2id*, entre em contato com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, telefones: 61 2034-4600, 2034-5800 ou 0800 644 0199 e mail: [sedec@mdr.gov.br](mailto:sedec@mdr.gov.br).

Aproveito a oportunidade para comunicar sobre o Programa Escola Federativa que objetiva fornecer cursos de capacitação aos servidores municipais, sem qualquer custo para a prefeitura. Em anexo transmito o Termo de Adesão, que, em concordando com a oferta, solicito a gentileza de imprimir, assinar, digitalizar e enviar o referido termo à SEAF, através do seguinte e-mail: [escolafederativa.seaf@presidencia.gov.br](mailto:escolafederativa.seaf@presidencia.gov.br). Segue o link do site para maiores informações <https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/portalfederativo/escola-federativa/escola-federativa>

*(Solicito o obséquio de confirmar o recebimento desta mensagem para fins de atualização de nosso mailing).*

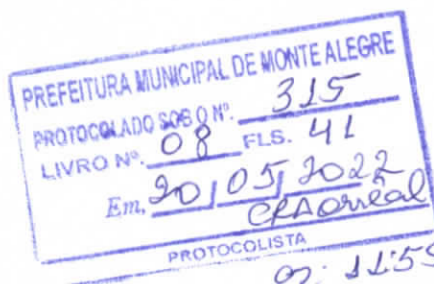
Atenciosamente

José Wilson Pereira

Secretaria Especial de Assuntos Federativos

Secretaria de Governo

Presidência da República







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1553, de 19 de maio de 2022

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 370.338,00 (trezentos e setenta mil trezentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009640/2022-36.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 19/05/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00011691** e o CRC **26549180**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão Integrada  
Coordenação de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.009640/2022-36

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, a título de **transferência obrigatória - transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas (SEI [3755184](#)), bem como a publicação da Portaria nº 1553, de 19 de maio de 2022 (SEI [3757285](#)), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 04.838.496/0001-28, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos
06.182.2218.22 BO.6500	185432	100	3.3.40.41	530012	PA0495HSCH0	370.338,00	350	3	C

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI [3757811](#)).

JOHN DE CASTRO MATOS  
Gestor Financeiro substituto



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 20/05/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00011753** e o CRC **5ac7c29c**.



Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pindaré-Mirim-MA, no valor de R\$ 299.470,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009641/2022-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.550, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Eirunepé - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Eirunepé-AM, no valor de R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009550/2022-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.551, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Campanário - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Campanário-MG, no valor de R\$ 15.855,78 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009251/2022-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.552, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itamarati - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itamarati-AM, no valor de R\$ 1.047.599,00 (um milhão, quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009552/2022-34.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.553, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 370.338,00 (trezentos e setenta mil trezentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009640/2022-36.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.554, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Matões do Norte - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Matões do Norte-MA, no valor de R\$ 181.019,50 (cento e oitenta e um mil dezoito reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009572/2022-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.558, DE 19 DE MAIO DE 2022**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.542, de 28 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59204.001064/2018-11, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Irituia - PA, para ações de Defesa Civil até 18/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.559, DE 19 DE MAIO DE 2022**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 239, de 06 de fevereiro de 2020, constante no processo administrativo nº 59204.003384/2017-25, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Cruz do Arari - PA, para ações de Defesa Civil até 27/11/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.562, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Envira - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010,







Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

ORÇAMENTO ESTIMADO DISPENSA Nº 020/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ELABORAÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS, KITS PARA HIGIENIZAÇÃO E KITS DE DORMITÓRIOS PARA ELABORAÇÃO DE 705 KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 E RECONHECIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1553 DE 19 DE MAIO DE 2022 (DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).

ROBERTO R DA SILVA  
CNPJ Nº 13.268.204/0001-50

S. B. KZAN C.M.P.J. Nº  
10.598.095/0001-12

JOÃO A. B. FERREIRA CNPJ  
Nº 03.581.959/0001-95

DISCRIMINAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO GENERO DE ALIMENTAÇÃO

R\$

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO												
1	KG	1.410	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino (Pacotes de 5kg)	R\$	25,00	R\$	35.250,00	R\$	24,00	R\$	33.840,00	R\$	24,50	R\$	34.545,00
2	KG	2.115	FEIJAO, tipo 1, tipo classe cores (Pacotes de 1 kg)	R\$	12,00	R\$	25.380,00	R\$	11,25	R\$	23.793,75	R\$	11,35	R\$	24.005,25
3	PCT	1.410	OLEO VEGETAL, comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (Garrafas de 900 ml)	R\$	13,00	R\$	18.330,00	R\$	12,60	R\$	17.766,00	R\$	12,90	R\$	18.189,00
4	KG	1.410	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmol a ou semolina/ovos. (Pacotes de 500 gr.)	R\$	4,00	R\$	5.640,00	R\$	3,80	R\$	5.368,00	R\$	3,90	R\$	5.499,00
5	FR	1.410	AÇUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. (Pacotes de 1 kg)	R\$	5,00	R\$	7.050,00	R\$	4,70	R\$	6.627,00	R\$	4,90	R\$	6.909,00
6	PCT	5.640	LEITE EM PO, tipo integral, embalagem al urinizada. (Pacotes de 200 gr.)	R\$	8,15	R\$	45.966,00	R\$	7,90	R\$	44.566,00	R\$	8,10	R\$	45.684,00
7	KG	5.640	SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior/ facilitador de abertura man nal. (Latas de 125 gr.)	R\$	5,60	R\$	31.584,00	R\$	5,20	R\$	29.328,00	R\$	5,50	R\$	31.020,00
8	KG	705	SAL REFINADO, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a leis lação federal vigente. (Pacotes de 1 kg)	R\$	1,05	R\$	740,25	R\$	1,00	R\$	705,00	R\$	1,00	R\$	705,00
9	FR	2.820	CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada. (Pacotes de 250 gr.)	R\$	9,70	R\$	27.354,00	R\$	9,25	R\$	26.085,00	R\$	9,65	R\$	27.213,00
10	KG	2.115	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 400 gr.)	R\$	7,25	R\$	15.333,75	R\$	7,10	R\$	15.016,50	R\$	7,20	R\$	15.228,00
11	PCT	1.410	FARINHA MANDIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela (Pacotes de 1000 gr.)	R\$	5,00	R\$	7.050,00	R\$	4,75	R\$	6.697,50	R\$	4,90	R\$	6.909,00
12	PCT	1.410	FLOCOS DE MILHO, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (Pacotes de 500 gr.)	R\$	3,00	R\$	4.230,00	R\$	2,80	R\$	3.948,00	R\$	2,80	R\$	3.948,00
	UNID	3.688	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume	R\$	3,00	R\$	11.064,00	R\$	2,75	R\$	10.142,00	R\$	2,90	R\$	10.695,20
	UNID	1.844	ESCOVA DENTAL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, caractei ísticas adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fi feras tufo, total 36 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	R\$	5,50	R\$	10.142,00	R\$	4,50	R\$	8.298,00	R\$	5,00	R\$	9.220,00
							<b>R\$ 213.720,75</b>								

*[Handwritten signature]*



UNID	1.844	PASTA DENTAL em creme, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática: polietilenoglicol, carboxivetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, provídeos de tampa p lastica que perna ita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia — ABO.	R\$	6,00	R\$	11.064,00	R\$	5,25	R\$	9.681,00	R\$	5,50	R\$	10.142,00
UNID	461	TOALHA BANHO, material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm.	R\$	40,00	R\$	18.440,00	R\$	38,00	R\$	17.518,00	R\$	39,00	R\$	17.979,00
UNID	1.383	PAPEL HIGIENICO, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume. (Pacotes com 04 unidades)	R\$	6,25	R\$	8.643,75	R\$	5,60	R\$	7.744,80	R\$	6,00	R\$	8.298,00
UNID	1.844	ABSORVENTE HIGIENICO, tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel, alta proteção (Pacotes com 8 unidades)	R\$	5,00	R\$	9.220,00	R\$	4,60	R\$	8.482,40	R\$	4,90	R\$	9.035,60
UNID	1.844	DESODORANT E ANTITRANSPIRANTE, tipo rollon, contendo no mínimo 50ml	R\$	8,50	R\$	15.674,00	R\$	7,90	R\$	14.567,60	R\$	8,00	R\$	14.752,00
UNID	694	Rede	R\$	54,00	R\$	37.476,00	R\$	51,00	R\$	35.394,00	R\$	52,00	R\$	36.088,00
UNID	694	Lençol	R\$	39,00	R\$	27.066,00	R\$	36,00	R\$	24.984,00	R\$	38,00	R\$	26.372,00
UNID	694	Mosqueteiro	R\$	31,00	R\$	21.514,00	R\$	28,00	R\$	19.432,00	R\$	30,00	R\$	20.820,00
<b>SOMA</b>										R\$	<b>369.964,55</b>			

  
**ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS**  
 PRESIDENTE DA CPL